



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ata de Registro de Preço, para:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

Processo Licitatório Nº: 23/2025

Processo Adm. Nº: 1109/2025

Validade: 12(doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira s/n, Centro, Corumbáiba-Go, neste ato representado pelo sua Gestora Sr. LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAÚJO; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.170.888/0001-27, com sede administrativa à Praça João Pessoa, s/n Centro, Corumbáiba-Go, neste ato representado pelo sua Gestora Srª. ZAINY LELYMAR ANDRADE, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 23/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/6, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/25, 1/30, 1/31, 1/34, 1/37, 1/39, 1/45, 1/46, 1/48, 1/53	NOME: AVELINO E MOREIRA LTDA CPF/CNPJ:05.527.496/0001-70 ENDEREÇO:RUA DR PEDRO LUDOVICO, 565, - CENTRO FONE:6434471047 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIO AVELINO DE ALMEIDA CPF: 496.677.341-53
1/9, 1/17, 1/28, 1/49	NOME: DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:49.071.100/0001-06 ENDEREÇO:AV LINO SAMPAIO, 61, QUADRA0 LOTE 0 SLJ PISO SUPERI - CENTRO FONE:6499818441 EMAIL:dezembrohospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDRE JERONIMO DE PAULA CPF: 042.839.211-30
1/8, 1/20, 1/26, 1/27, 1/33, 1/40, 1/55	NOME: L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:41.197.176/0001-62 ENDEREÇO:RUA OLEGÁRIO MACIEL, 540, - CENTRO FONE:3435139169 EMAIL:grupomachadonunes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JULIANO APARECIDO DE VASCONCELLOS GARDEL CPF: 888.838.176-72
1/7, 1/12, 1/29, 1/32, 1/38, 1/42, 1/44	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, - BAIRRO MEDEIROS FONE:6436121473 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAX LUAINNER VIEIRA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	CPF: 035.931.461-93
1/11, 1/41	NOME: REALMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:04.847.959/0001-18 ENDEREÇO:RUA GUIOMAR DE MELO, 140, QUADRA02 LOTE 32 - RES PORTAL SANTA RITA FONE:6232136014 EMAIL:gledston@contizcontabilidade.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 952.260.361-91
1/10, 1/35	NOME: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CPF/CNPJ:27.634.076/0001-25 ENDEREÇO:AV VIEIRA SANTOS, 1882, QUADRA41 LOTE 32 - RES ITAIPU FONE:6239991328 EMAIL:antonioceo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELLO ROBERTO TRINXET BRANDAO JUNIOR CPF: 101.878.947-28
1/1, 1/2, 1/5, 1/36, 1/47, 1/54	NOME: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:51.406.738/0001-94 ENDEREÇO:AV ARUMA, 259, QUADRA177 LOTE 01 - PARQUE AMAZÔNIA FONE:6291704018 EMAIL:flaviawind@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALLAN CARLOS SOARES DO ESPIRITO SANTO CPF: 038.161.341-06
1/16, 1/19	NOME: SUPERMERCADO LIRA BARBOSA LTDA CPF/CNPJ:30.587.850/0001-07 ENDEREÇO:AV CORONEL BELCHIOR DE GODOY, 1173, - GOIAS FONE:3432425592 EMAIL:lirabarbosasupermercado@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ERNANDO VITOR LIRA BARBOSA CPF: 066.541.486-22
1/23, 1/24, 1/43	NOME: VIA NUT NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:03.095.992/0001-76 ENDEREÇO:AV PERIMETRAL, 3677, QUADRA172 LOTE 07 - SET BUENO FONE:6232916350 EMAIL:vendas@vianut.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DAIANNI SOUSA CHAVES REZENDE CPF: 009.713.291-84

visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 23/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 23/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AVELINO E MOREIRA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	UN	400,0000	APTAMIL PREMIUM I 800G	DANONE	71,0000	28.400,0000
1 / 4	UN	100,0000	APTAMIL PREMIUM 2 800G	DANONE	58,0000	5.800,0000
1 / 6	UN	240,0000	APTAMIL SOJA 800 GR	DANONE	92,0000	22.080,0000
1 / 13	PC	250,0000	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG CAMADA EXTERNA PCT ACIMA DE 7 UNIDADES (DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO; CONTROLE DE ODOR; COM ELASTICO NAS COSTAS; ZERO % DE VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, PLENITUD E/OU BIGFRAL	BIG FRAL	22,0000	5.500,0000
1 / 14	PC	600,0000	FRALDA INFANTIL G CAMADA ETERNA PCT ACIMA DE 20 UN (DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO; PROTEÇÃO PROLONGADA DE 12 HS; FECHO AJUSTÁVEL - GRUDA E DESGRUDA) - SUGESTÃO: MARCA ISABABY, POMPOM E/OU PERSONAL.	ISABABY	20,0000	12.000,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 / 15	PC	300,0000	FRALDA INFANTIL M CAMADA ETERNA PCT ACIMA DE 24 UNIDADES (DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO; PROTEÇÃO PROLONGADA DE 12 HS; FECHO AJUSTÁVEL - GRUDA E DESGRUDA) SUGESTÃO: MARCA ISABABY, POMPOM E/OU PERSONAL.	ISABABY	20,0000	6.000,0000
1 / 18	PC	250,0000	FRALDA INFANTIL XG CAMADA ETERNA PCT ACIMA DE 16 UNIDADES (DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO; PROTEÇÃO PROLONGADA DE 12 HS; FECHO AJUSTÁVEL - GRUDA E DESGRUDA) SUGESTÃO: MARCA ISABABY, POMPOM E/OU PERSONAL.	ISABABY	17,1700	4.292,5000
1 / 25	UN	60,0000	MILNUTRI PREMIUM 800G	DANONE	59,0000	3.540,0000
1 / 30	UN	160,0000	NAN CONFORT 1 800 GR	NESTLE	75,0000	12.000,0000
1 / 31	UN	160,0000	NAN CONFORT 2 800 GR	NESTLE	74,9000	11.984,0000
1 / 34	UN	200,0000	NAN SUPREME II 800 GR	NESTLE	115,0000	23.000,0000
1 / 37	UN	150,0000	NESTOGENO I 800 GR	NESTLE	57,0000	8.550,0000
1 / 39	UN	400,0000	NINHO +I 800G	NESTLE	42,0000	16.800,0000
1 / 45	UN	600,0000	NUTRIDRINK MAX 350GR	DANONE	93,0000	55.800,0000
1 / 46	UN	200,0000	NUTRISON SOYA 800 GR	DANONE	99,9000	19.980,0000
1 / 48	UN	300,0000	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL TAM P/M PCT ACIMA DE 8 UNIDADES (DESCRIÇÃO: AJUSTE QUE SE ADAPTA AOS MOVIMENTOS DO CORPO; MATERIAL FLEXÍVEL COM ELÁSTICO 360; COM TECNOLOGIA ULTRASEC; ANTI-VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, BIGFRAL, PLENITUD.	TENA	18,6000	5.580,0000
1 / 53	UN	150,0000	SUSTAGEM 400 GR	MEAD JOHNSON	47,0000	7.050,0000
TOTAL:		248.356,5000				

RAZÃO SOCIAL: DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 9	PC	1.200,0000	FRALDA GERIÁTRICA TAM G CAMADA EXTERNA PCT ACIMA DE 08 UNIDADES (DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO; CONTROLE DE ODOR; COM ELASTICO NAS COSTAS; ZERO % DE VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, PLENITUD E/OU BIGFRAL	BIGFRAL	21,5000	25.800,0000
1 / 17	PC	200,0000	FRALDA INFANTIL RN CAMADA ETERNA PCT ACIMA DE 18 UNIDADES (DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO; PROTEÇÃO PROLONGADA DE 12 HS; FECHO AJUSTÁVEL - GRUDA E DESGRUDA) SUGESTÃO: MARCA ISABABY, POMPOM E/OU PERSONAL.	ISABABY	26,0000	5.200,0000
1 / 28	UN	120,0000	NAN HA 800 GR	NESTLÉ	105,0000	12.600,0000
1 / 49	UN	1.000,0000	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL TAM G/EX PCT ACIMA DE 08 UNIDADES (DESCRIÇÃO: AJUSTE QUE SE ADAPTA AOS MOVIMENTOS DO CORPO; MATERIAL FLEXÍVEL COM ELÁSTICO 360; COM TECNOLOGIA ULTRASEC; ANTI-VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, BIGFRAL, PLENITUD.	BIGFRAL	17,3800	17.380,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TOTAL: **60.980,0000**

RAZÃO SOCIAL: L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	UN	250,0000	FORTINI PLUS 800GR	DANONE	79,0000	19.750,0000
1 / 20	PC	80,0000	FRALDA JUVENIL PCT ACIMA DE 11 UNIDADES (DESCRIÇÃO: ANTI-ALERGICA; GEL SUPER ABSORVENTE; INCONTINÊNCIA SEVERA).	BIGFRAL	28,0000	2.240,0000
1 / 26	UN	100,0000	MODULEN 400GR	NESTLE	300,0000	30.000,0000
1 / 27	UN	200,0000	MUCILON 400G (TODOS SABORES)	NESTLE	16,5000	3.300,0000
1 / 33	UN	200,0000	NAN SUPREME I 800 GR	NESTLE	118,0000	23.600,0000
1 / 40	UN	300,0000	NINHO +III 800G	NESTLE	46,5000	13.950,0000
1 / 55	LT	600,0000	TROPIC FIBER 1,2	PRODIET	22,5000	13.500,0000

TOTAL: **106.340,0000**

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 7	UN	150,0000	ENSURE 400 GR (TODOS OS SABORES)	ABBOTT	83,0000	12.450,0000
1 / 12	PC	400,0000	FRALDA GERIÁTRICA TAM EXG CAMADA EXTERNA PCT ACIMA DE 7 UNIDADES (DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO; CONTROLE DE ODOR; COM ELASTICO NAS COSTAS; ZERO % DE VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, PLENITUD E/OU BIGFRAL	BIGFRAL	21,9000	8.760,0000
1 / 29	UN	120,0000	NAN AR 800 GR	NESTLE	77,8300	9.339,6000
1 / 32	UN	250,0000	NAN SEM LACTOSE 400 GR	NESTLE	87,3100	21.827,5000
1 / 38	UN	150,0000	NESTOGENO II 800 GR	NESTLE	57,0900	8.563,5000
1 / 42	UN	120,0000	NINHO SEM LACTOSE 400 GR	NESTLE	28,0400	3.364,8000
1 / 44	UN	820,0000	NUTREN SENIOR S/SABOR 370G	NESTLE	83,9800	68.863,6000

TOTAL: **133.169,0000**

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 11	PC	400,0000	FRALDA GERIÁTRICA TAM P CAMADA EXTERNA PCT ACIMA DE 09 UNI (DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO; CONTROLE DE ODOR; COM ELASTICO NAS COSTAS; ZERO % DE VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, PLENITUD E/OU BIGFRAL	BIGFRAL	21,8800	8.752,0000
1 / 41	UN	60,0000	NINHO FORTIFICADO 400 GR	NESTLE	27,9900	1.679,4000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TOTAL: 10.431,4000

RAZÃO SOCIAL: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 10	PC	1.600,0000	FRALDA GERIÁTRICA TAM M CAMADA EXTERNA PCT ACIMA DE 08 UNIDADES (DESCRIÇÃO: DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO; CONTROLE DE ODOR; COM ELASTICO NAS COSTAS; ZERO % DE VAZAMENTO, INCONTINENCIA SEVERA). SUGESTÃO: MARCA TENA, PLENITUD E/OU BIGFRAL	PLENITUD	21,8500	34.960,0000
1 / 35	UN	60,0000	NEOCATE LCP 400G	DANONE	294,9000	17.694,0000
TOTAL:		52.654,0000				

RAZÃO SOCIAL: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	80,0000	APTAMIL AR 800 GR	DANONE LTDA-APTAMIL RR LATA	69,5000	5.560,0000
1 / 2	UN	200,0000	APTAMIL PEPTI 800GR	DANONE LTDA-APTAMIL PEPT LAT	158,8500	31.770,0000
1 / 5	UN	80,0000	APTAMIL PRO EXPERT SL 800GR	DANONE LTDA-APTAMIL SL LATA	91,3700	7.309,6000
1 / 36	UN	60,0000	NEOFORT 400GR SABOR BAUNILHA	DANONE LTDA-NEOFORTE (BAUNIL	165,0500	9.903,0000
1 / 47	UN	60,0000	PREGOMIN PEPTI 400GR	DANONE LTDA-PREGOMIN PEPTI L	96,3000	5.778,0000
1 / 54	UN	100,0000	TROPHIC 1,5LT OU NUTRI ENTERAL (BAUNILHA)	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	35,0000	3.500,0000
TOTAL:		63.820,6000				

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO LIRA BARBOSA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 16	PC	250,0000	FRALDA INFANTIL P CAMADA ETERNA PCT ACIMA DE 28 UNIDADES (DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO; PROTEÇÃO PROLONGADA DE 12 HS; FECHO AJUSTÁVEL - GRUDA E DESGRUDA) SUGESTÃO: MARCA ISABABY, POMPOM E/OU PERSONAL.	PERSONAL	17,5000	4.375,0000
1 / 19	PC	280,0000	FRALDA INFANTIL TAM XXG CAMADA ETERNA PCT ACIMA DE 16 UNIDADES (DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO; PROTEÇÃO PROLONGADA DE 12 HS; FECHO AJUSTÁVEL - GRUDA E DESGRUDA) SUGESTÃO: MARCA ISABABY, POMPOM E/OU PERSONAL.	PERSONAL	18,2400	5.107,2000
TOTAL:		9.482,2000				



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RAZÃO SOCIAL: VIA NUT NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 23	UN	500,0000	ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 (SABOR BAUNILHA)	Nestlé/Isosource Soya Fiber 1l	24,2000	12.100,0000
1 / 24	UN	1.200,0000	ISOSOURCE 1,5 (SABOR BAUNILHA)	Nestlé/Isosource 1.5 Sist. Ab	33,0000	39.600,0000
1 / 43	UN	120,0000	NUTREN ACTIVE 400 GR	Nestlé/Nutren Active 400g	46,5000	5.580,0000
TOTAL:	57.280,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 23/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias após emissão da nf.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 23/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 23/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, 18 de julho de 2025

LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

ZAINY LELYMAR ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA(S):

AVELINO E MOREIRA LTDA

SUPERMERCADO LIRA BARBOSA LTDA

L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

REALMED HOSPITALAR EIRELI

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALUTE MED HOSPITALAR LTDA

VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA